MENSAGEM Nº. 20/2025

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: _____

Data: 28 / 05 / 2025

BEBERIBE/CE, 08 DE MAIO DE 2025

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, na forma que indica, e dá outras providências".

A garantia de um período de 15 (quinze) dias de recesso aos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, após o término do segundo semestre letivo, conforme previsto no calendário escolar, é uma medida essencial para a manutenção da qualidade do ensino, da saúde laboral dos profissionais da educação e do cumprimento das diretrizes pedagógicas.

O calendário escolar é planejado considerando os picos de demanda cognitiva dos alunos e a necessidade de avaliações periódicas. Municípios que mantêm o recesso escolar demonstram maior índice de satisfação docente e melhor desempenho em avaliações nacionais, como o IDEB. A medida, portanto, está em consonância com políticas públicas de valorização dos profissionais da educação, reforçando o compromisso com um ensino de qualidade.

Impende ressaltar a importância da breve aplicação das medidas anteriormente descritas. Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000

Gabinete da Prefeita

Beberibe
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº. 20 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 28/05/2025
PRESIDENTE

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA E A DISPENSA DOS PARECERES 28/05/2025
Francisco Ribeiro Lima

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º A Lei nº 1.027, de 26 de março 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 144** Aos docentes em efetivo exercício em seus respectivos cargos, será concedido um período de recesso de 15 (quinze) dias, após o término do segundo semestre letivo, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo Único - O período indicado no *caput* deste artigo será computado como tempo de efetivo exercício funcional, não ensejando, em qualquer hipótese, a incidência de parcelas remuneratórias adicionais ou suplementares durante a sua vigência." (NR)

"Seção II
PROGRESSÃO"

"**Art. 24** É a passagem do servidor de uma posição vencimental para outra, imediatamente superior, dentro da faixa vencimental da mesma classe, obedecidos os critérios de antiguidade." (NR)

"**Art. 26** A progressão por antiguidade obedecerá o intervalo temporal de 4 (quatro) anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 25, 33 e 34, *caput*, da Lei nº 1.027, de 26 de março 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 08 de maio de 2025.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL